



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 317, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, à partir de 1.º de junho de 2019, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme relacionados, por completarem no mês de junho de 2019, mais um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO / FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	PERCENTUAL ACUMULADO
776-3/1	Indianara Kempff da Silva	Professor de Educação Infantil	01/06/2016	03

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente nº 4628
de 25/06/19 FL. quatro
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/06/19 nº 1714 FL. quatro
Visto